

DATA
Aos _____ 29 JAN 2002 de
19 _____

~~_____~~

JUNTADA

Nesta data, a _____ autos _____

a *pretor*

_____ 29 JAN 2002

~~_____~~

19 _____ Cível

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Falências de Cuiabá.

J.377
S

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

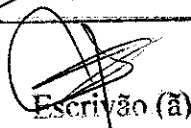
PROTOCOLO DA 1ª. ESCRIVANIA CÍVEL

Recebido em 23/01/02 Horas: 16:25

Protocolo nº. AUTOS N. 219/00 5182

C/ Diligência _____

Valor: _____


Escrivão (ã)

EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, já qualificado, nos autos nº 219/00 da **FALÊNCIA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, em curso perante este douto Juízo, em face da intimação para depositar os valores recebidos da Trese Veículos Ltda. a título de pro-labore, vem expor para ao final pedir o seguinte:

I- Os pro-labores pagos pela Trese Veículos Ltda. são da ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

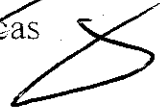
E trata-se de um simples salário que o peticionário recebe de referida empresa.

II- Neste contexto, no modesto entender do peticionário, tais pró-labores, por serem impenhoráveis, não podem ser atingidos por quaisquer execuções, dada a absoluta impenhorabilidade prevista, para os salários, pelo art. 649, IV, **in fine**, do CPC.

“A disposição abrange salário a qualquer título, isto é, todo direito do empregado, presente, passado, futuro, pago ou não, na constância do emprego ou por despedida (RT 618/198, JTJ 205/301)”. (Thetônio Negrão, Cód. de Proc. Civil e Leg. Proc. Em Vigor, 32ª. Ed. p. 712).

III- Demais disso, vem o peticionário esclarecer que tais importâncias já foram inclusive gastas, na medida de seu recebimento,

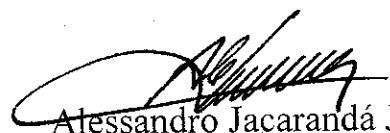
usadas que foram na manutenção de algumas das necessidades básicas do peticionário.

J.378


IV- Em face do exposto, vem pedir sejam declarados impenhoráveis os valores recebidos pelo peticionário a título de pró-labore, posto se tratarem de efetiva verba salarial.

Espera deferimento.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2002.


Alessandro Jacarandá Jovê
OAB-MT 4.247